



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 07 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 295. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG**

**Processo Administrativo Licitatório nº 037/2021**

**Pregão nº 021/2021**

Objeto: Aquisição/fornecimento de diversos equipamentos para equipar sala de urgência e emergência do Centro de Saúde Anercino Franco de Andrade, computadores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e administração.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

1- ENGETÉCNICA ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ.:26.732.179/0001-65.

R\$45.190,00(Quarenta e Cinco Mil Cento e Noventa Reais)

2-SUELI CRISTINA DA SILVA BORGES,

CNPJ.:16.755.492/0001-65

65.385,00(Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2021 A 31/12/2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Extrato Termo Aditivo– Processo 049/2020–** Objeto: Prestação de serviços para prestação de serviços especializados em Consultoria Técnica, para Executar e monitorar todos os projetos, programas e sistemas do Governo Federal e Estadual, visando a alocação de recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou outros instrumentos equivalentes, oriundos de transferências voluntárias ou obrigatórias, emendas parlamentares, firmados e a serem firmados entre o Município de Durandé, MG e os Governos Federal e Estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Empresa: **STRATEGIC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **36.577.409/0001-12–** Vigência: 30/06/2021 a 31/12/2021 – Cláudia Tuller- Pregoeira.

---

**Portaria nº 287 de 07 de julho de 2021.**

**“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e da outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Elisabeth Maria da Silva, professora, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço, referente ao período de 02.06.2021 a 01.06.2021;

**Considerando** – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 do Estatuto do Magistério Público de Durandé;

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder à servidora Elisabeth Maria da Silva, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, sendo o 4º**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 295. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo 02.06.2016 a 01.06.2021.

**Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de junho de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Portaria nº 288 de 07 de julho de 2021.**

**“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço e da outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento datado de 30.06.2021, formulado pela servidora Tânia Maria Fagundes de Souza, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

**Considerando** – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017 e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

**Considerando** que a servidora faz jus ao adicional.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **Tânia Maria Fagundes de Souza**, adicional por tempo de serviço, sendo o 4º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, referente ao período 2016/2021.

**Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de junho de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 289 de 07 de julho de 2021.**

**“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie e da outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Juliana Brandão de Oliveira Henrique, técnico em enfermagem, efetivo, a qual requer a conversão do 2º mês de licença-prêmio em espécie, referente ao período aquisitivo de 24.02.2008 a 23.02.2013;

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Durandé, e considerando que a licença prêmio poderá ser convertida em espécie – art. 95 do Estatuto.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a converter o 2º mês de licença a título de prêmio por assiduidade em espécie da servidora **Juliana Brandão de Oliveira Henrique**, técnico em enfermagem, efetiva, que se refere ao período aquisitivo de 24.02.2008 a 23.02.2013.

**Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**